

TORTURA E ÉTICA DA FOTOGRAFIA: PENSANDO COM SONTAG

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p.99-149.

Júlia Satiro de Oliveira *

Judith Butler, filósofa pós-estruturalista estadunidense, no segundo capítulo de seu livro *Quadros de Guerra*, analisa amplamente a tortura e a ética da fotografia, analisando alguns postulados de Susan Sontag, uma escritora norte-americana que trabalhou extensivamente sobre as matérias de fotografia, mídia e cultura, acompanhando em suas viagens nos anos 60 as ações na Guerra do Vietnã. Nesse capítulo, Butler trata do modo como a dor nos é apresentada, mais especificamente pela fotografia, e como aquela nos atinge, quais respostas ela produz.

Butler discute sobre os enquadramentos e as normas que os compõem. A autora diz que o modo pelo qual e como respondemos à dor alheia, elaboramos críticas e análises políticas, se dá por um “campo de realidade perceptível” que já teria sido previamente estabelecido, e que o Estado seria o encarregado por fazê-lo. Abordando o governo Bush e a invasão do Iraque, Butler explicita que os jornalistas que deveriam transmitir as notícias viajavam somente em “determinados veículos, observavam apenas determinadas cenas e enviavam “para casa” apenas imagens e narrativas de determinados tipos de ação.” (BUTLER, 2015, pag. 101). Ela chama isso de “cobertura comprometida” e declara que ela é feita tanto de modo explícito como implícito.

O Estado teria uma preocupação sobre o conteúdo que será exibido e o tipo de sentimento que ele pode suscitar, e por isso, os repórteres tiveram que aceitar cada vez mais exigências para acessarem a área de ação. Assim, podemos questionar: qual seria a realidade exibida pela fotografia? O problema se encontra no fato de que ela não escapa do

* Graduanda em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Integrante desde 2016 do Grupo de Estudos Feministas, coordenado pela Profa. Magda Guadalupe dos Santos. FMD. COREU. Bolsista de pesquisa FIP-PUCMINAS desde 2016.

que pode torná-la um meio de deturpação do real. Tomada como descrição da verdade, muitas vezes pode levar seu público a crer que aquele, e somente aquele ponto de vista enquadrado é o correto, ou o único existente. Olvida-se que fora daquela cena exista outro plano, no qual a situação pode ser diversa da apresentada. A dita “cobertura comprometida”, deixa claro que assim como os outros instrumentos de interlocução, a fotografia é produzida por alguém visando um público em particular com um pré-determinado objetivo. Como num texto, o remetente leva o destinatário a um tipo de interpretação previamente desejada, e o Estado se aproveita disso. Ao limitar o que vemos, interpreta-se antecipadamente o que será e o que não será incluído no campo da percepção e, conforme Butler, isso demonstra o poder do Estado em decidir o que será chamado de realidade, de dizer até que ponto algo será percebido como existente.

De tal sorte, a autora diz que a regulação da perspectiva sugere que o enquadramento pode trazer determinados tipos de interpretação. O Estado fazendo uso da imagem como forma de transmissão de mensagens ou deturpação da realidade é de longa data. Um dos exemplos mais antigos são os reis e rainhas que eram resplendorosamente representados em pinturas, deixando subentendida a capacidade do poder estatal que emanava de suas figuras. Com o passar dos séculos, desenvolve-se o método de reprodução de imagens e no contexto de guerra a fotografia torna-se o apetrecho estatal de obtenção do apoio popular e demonstração de poder. Ela pode ser usada como instrumento de chantagem: o inimigo é fotografado numa situação vergonhosa e aquilo se torna uma arma contra ele. Neste ponto atuam as normas que regulamentam o que é ou não humano. Dependendo do enquadramento, o outro é a vítima ou o vilão.

Sontag discorda que a fotografia, por si só, possa nos dirigir a algum tipo de interpretação, pois, segundo ela, precisamos de uma narrativa para que possamos compreender a situação. A imagem seria apenas um modo de nos afetar, mas não de nos fazer entender. Porém, para Butler, as fotografias, ao enquadrarem a realidade, já escolhem o que deve ser levado em consideração dentro do quadro. Para ela, as fotografias, de fato, atuam sobre nós, e para que comuniquem a dor dos outros de modo eficaz, elas devem ter uma “função transitiva”, que influenciaria diretamente os julgamentos que os destinatários farão.

Ao tratar sobre a guerra, a autora coloca em discussão as normas que delimitam quais vidas são dignas ou não de piedade. Filtra-se o que deve ser publicado. “A imagem, que supostamente deveria entregar a realidade, na verdade a esconde da percepção.” (BUTLER, 2015, pag. 115). A fotografia, que possui normas delimitadoras, escolhendo o que será perceptível, trará para nós quais vidas possuem humanidade, como se uns fossem mais importantes que outros, ou que certo grupo precisasse reconhecer o outro como humano para que ele o seja.

Uma visão política crítica somente pode ser definida pelo campo do que é notado. Logo, se toda e qualquer publicação passa por uma análise, que definirá se o que está sendo exibido é útil à adesão da política implantada, será moldada, por meio da fotografia, a compreensão dos indivíduos sobre a guerra e suas consequências, assim como é definida por ela a noção de pena sobre o outro ser humano, porém com a interferência estatal do que é considerado útil e relevante dentro do enquadramento e da interpretação desejada. Frente à diversidade, como ainda podemos pensar numa hierarquia de humanidade? Este é o panorama da fotografia que a define como um meio de denúncia da ineficácia das leis na guerra. De que servem os direitos humanos no contexto de guerra? Sobre este ponto, Butler realça que a própria civilização se revela bárbara por fundamentar seus atos de violência na pressuposta inumanidade do outro. Estes podem ser torturados, envergonhados, molestados, uma vez que age sobre eles o paradoxo mencionado por Butler de que mesmo sendo humanos, eles não são considerados humanos.

De fato, a fotografia é um meio de comunicação que com o passar do tempo ganhou alto nível de credibilidade, uma vez que ela é compreendida como um registro da realidade e, como disse Butler, tornou-se fator intrínseco à comprovação da verdade. Num contexto globalizado, no qual a troca de dados é mais simples e rápida, o número de pessoas atingidas pela fotografia se amplia. Isto, combinado com sua característica de fácil disseminação (ela atinge tantos quantos a vejam), faz dela o meio mais eficaz de distribuição de informação.

Apesar disso, Sontag nega que as fotografias possam causar mudanças nos pontos de vista ou no agir das pessoas. Em uma de suas obras, Sontag diz que “a representação visual do sofrimento tinha se tornado um clichê”, pois tínhamos recebido tantas fotos sensacionalistas que nossa capacidade de resposta teria diminuído. Para ela, as narrativas

seriam muito mais capazes de mobilizar. Todavia, Butler reafirma a necessidade das fotografias como provas dos crimes de guerra, pois a contemporaneidade trouxe uma noção diferente de atrocidade: ela agora exige provas fotográficas. No âmbito jurídico, a autora ressalta que as fotografias já pertencem ao discurso da lei e da verdade. Ela destaca que se a tortura, ou como dito previamente, a atrocidade, só é comprovada por meio de fotos, somente aqueles casos que receberam maior publicidade se tornaram processos judiciais. Destarte, a fotografia estaria ligada à confirmação da verdade, à afirmação de veracidade dos fatos, “não pode haver verdade sem fotografia”. (BUTLER, 2015, pag. 108).

Assim como a autora, creio que a fotografia seja capaz de estabelecer uma interpretação por meio do seu enquadramento, além de disseminar ideologias e transmitir sentimentos. A fotografia não espera por uma interpretação, ela, por si só, já estaria interpretando, uma vez que por meio do enquadramento é construído um contexto político já interpretado. Por isso Butler diz que “a questão da fotografia de guerra, portanto, não concerne apenas ao que ela mostra, mas como mostra o que mostra.” (BUTLER, 2015, pag. 110). Isso se aplica em como o Estado age sob a perspectiva, sob o enquadramento e como a interpretação é induzida. São aderidas ao enquadramento formas de controle do poder, e por causa disso somos levados a interpretar do modo que nos foi imposto. Conteúdos que não representados são propositalmente deixados de fora, de modo que essa delimitação não deixe transparecer a opressão.

Mesmo a fotografia mais neutra possui um enquadramento que foi produzido com um propósito. Conforme Butler, ainda que aquele seja necessário, não se pode esquecer de todo o complexo ambiente em que ela foi registrada, seu contexto e suas variáveis. A autora ainda questiona: as fotos foram tiradas com o propósito de se tornarem provas dos maus-tratos ou para serem usadas como objetos de vaidade, vanglória? Em muitos casos, segundo ela, a fotografia torna-se meio de humilhação e degradação do outro. Os torturadores buscam cometer atos que causam vergonha nas vítimas, atos estes que são fotografados e essas fotos são usadas como objeto da dita chantagem e submissão, uma vez que, afirma Butler, a fotografia constrói, amplia e perpetua o acontecimento. Por isso, surge o questionamento de que se a degradação, além de ser feita em frente à câmera, seria feita, de certa forma, para a câmera. A autora afirma que os torturadores não escondem seus rostos exatamente pelo fato de que o objetivo da tortura, desde o início, é ser comunicada. Ela

discorda dos pensadores que argumentam que os maus tratos sejam feitos pela câmera, como se ela fosse, por fim, a causa do sofrimento gerado pela tortura, o que Butler considera equivocado, uma vez que ela difere o ato de ver e fotografar do ato cometido pelos sujeitos da cena.

“A fotografia nem tortura nem liberta, mas pode ser instrumentalizada em direções radicalmente diferentes, dependendo de como é enquadrada discursivamente e através de que modalidade de apresentação midiática é exibida.” (BUTLER, 2015, pag.138). Creio eu que a câmera não seria a culpada pelas atrocidades; culpados seriam aqueles que a usam para tal propósito, raciocínio que pode se encaixar nas mais diversas situações com objetos distintos. Para que se usa uma faca: cortar alimentos ou esfaquear alguém? Caso escolha-se a segunda opção, seria a faca a culpada? O instrumento depende do agente, aquele quem decide como o objeto será usado, e é ele quem deve ser considerado o verdadeiro culpado.

A perda e a dor são sentidas através do que Sontag chama de perseguição. As imagens das atrocidades perseguiriam seus espectadores e trariam junto estes sentimentos. A fotografia, ao afirmar não o que não é mais, mas *o que foi*, permite o luto, pois confirma que a vida *foi*. Ela seria um convite à reflexão, que conforme Butler tem como precondição uma vida humana que pode ser conhecida.

Sontag realça que os torturados não se interessam pelas “pessoas de Primeiro Mundo” como estas se interessam por aqueles. Isso se evidencia quando eles tentam fugir das câmeras, seja por um desvio de olhar ou um rosto encoberto. A nossa vontade de ver, o consumo midiático que geramos, para Butler, nada mais é que um narcisismo. O mais curioso de tudo é o fato de que os “outros” não compartilham da mesma curiosidade que temos sobre eles. Butler diz que isto nos leva a uma autocrítica sobre esta vontade narcisista de ver. Pelo que entendo, consumir informações sobre outras culturas não seria de todo ruim (pelo contrário, pode ser muito engrandecedor), desde que se respeite o que se observa e compreenda-se que assim como temos nossas tradições e costumes, aqueles que têm diferentes concepções sobre o mundo também os têm; e o fato de que isto de certa maneira nos diferencia não deve ser considerado uma ameaça. É neste ponto no qual nasce a interpretação distorcida do diferente, que surge a ideia de inumanidade do outro e a compreensão errônea de que ele deve ser subjugado.

Por fim, entendo que a fotografia é de extrema importância para o fato, seja para a sua produção ou sua legitimidade, para confirmar, como dito, se ele é ou foi real, seja para denunciar lacunas da lei. Butler acrescenta que além da demanda midiática narcisista, também é preocupante a incapacidade de enxergar o que não está dentro do enquadramento. Principalmente no contexto de guerra, ela diz que a função coercitiva deste, suas normas que restringem o perceptível, devem ser notadas, mesmo que a restrição seja necessária para o foco. O que não é visto, segundo ela, impossibilita uma compreensão sensata da guerra e deixa como resultado dor e indignação. “Aparentemente, fotografar uma cena é uma maneira de contribuir para ela, dotando-a de um reflexo visual e de uma documentação, conferindo-lhe, em certo sentido, o estatuto de história.” (BUTLER, 2015, pag.127-128). A fotografia nos permite sentir luto pelo outro porque ela registra o que foi, o passado torna-se, de fato, história; e assim como a própria história, a fotografia não pode ser interpretada por um só ângulo.